



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO "I", DESTE EDITAL.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **16 de março de 2017**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, E ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO "I", DESTE EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE:(____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____ :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Processo Administrativo Nº 633/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO "I", DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 16/03/2017

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **JOÃO BATISTA RUGERI RÉ**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 107, de 10 de fevereiro de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015), nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017.

(23) 03.01.00 04.122.7001.2005 3.3.90.39.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, ou gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17:00 horas ou pelos e-mails patriciacompras@cajuru.sp.gov.br ou maristela@cajuru.sp.gov.br

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2017**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2017**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2 O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. O serviço deverá ser iniciado após assinatura do contrato.

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Declaração que possuirá na data do contrato, profissional qualificado que desempenhará as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por total global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, de proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08h30min às 17h00min, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O Contrato será formalizado com observância às disposições da lei 10520/02 e do Decreto municipal 2634/05, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. O Contrato, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.634/05 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído no Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído no Contrato será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cajuru, no prazo de 05 (vinte) dias corridos, após recebimento da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajuru.

15.1.1 A emissão da nota fiscais (is)/fatura(s) será realizado no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

15.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada pela empresa vencedora ou emissão de cheque em nome da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

15.5 O preço acima inclui todas as despesas diretas e indiretas, encargo tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a Prefeitura isenta de quaisquer outros pagamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. O prazo de início dos serviços será no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato.

16.1.1. A prestação de serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

16.2. Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com o apresentado na proposta ressaltando os direitos compreendidos em lei.

16.5. Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

16.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Entregar com pontualidade o objeto desta licitação solicitada, conforme prazo estipulado no item 16.1 deste edital.

17.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

18.2. Toda correspondência relativa a presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início da execução sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de serviços**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 04/2017

01 . OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR).

02 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - ABRANGÊNCIA:

- a) Acompanhamento e assessoria de tramitação de processos administrativos;
- b) Assistência técnico administrativa ao Prefeito Municipal, orientando na melhor forma dos procedimentos adotados.
- c) Assessoria Administrativa acerca da legalidade dos atos e contratos administrativos de qualquer espécie;
- d) Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
- e) Orientação da comissão permanente de licitação na elaboração de minutas de editais em todas as suas modalidades;
- f) Orientação da comissão permanente de licitação na aplicação correta das modalidades de licitações pertinentes a cada tipo de contratação;
- g) Acompanhamento da elaboração dos processos licitatórios da Prefeitura;
- h) Auxílio na elaboração dos Projetos Básicos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e termos de referencia de acordo com a Lei n.º10.520/02, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos pela contratante;
- i) Elaboração de minutas dos contratos para aquisição dos bens e serviços licitados ou contratados diretamente;
- j) Orientação para elaboração de pareceres técnicos dos editais de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93;
- k) Acompanhamento quando necessário das sessões de licitações de abertura e julgamento, conforme a complexidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Análise de eventuais de atos e recursos interpostos em licitação realizada pelo município, por intermédio de pareceres elaborados juntamente com o corpo jurídico da Administração com base na legislação pertinente;
- m) Orientação dos gestores de contratos sobre as obrigações de fiscalização e gestão dos procedimentos;
- n) Aplicação correta das modalidades de parceria entre a Administração Pública e o terceiro setor, com a definição, a quem se aplica a quem não se aplica, bem como orientação dos requisitos gerais a serem preenchidos pelas entidades para a celebração de parcerias;
- o) Acompanhamento em relação ao novo modelo de licitação para a celebração de parcerias e os novos procedimentos de manifestação de interesse social;
- p) Modalidades de parceria previstas e regulamentação no que se refere a aquisição de bens e serviços de acordo com o Marco Regulatório e as atividades que podem ser desenvolvidas em parceria;
- q) Orientação quanto aos procedimentos de manifestação de interesse social, as regras gerais para execução das parcerias, bem como a remuneração de dirigentes, fiscalização e prestação de contas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

3.1 Os serviços serão executados durante 16 horas semanais, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais habilitados pela empresa, com qualificação profissional.

3.2 – Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS OBJETO:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e Municipal na execução de atividades de interesse deste Município, que envolvam Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como a correta aplicação da Lei Federal 13019/2014 (Marco Regulatório do Terceiro Setor) e lei 13204/2015).

6 – CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Cajuru junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública, na correta aplicação de processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas dos setores da administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades. Assessorar nas medidas necessárias para a realização dos repasses financeiros ao terceiro setor, nos termos da Lei Federal 13019/2014 (Marco Regulatório do Terceiro Setor) e Lei 13204/2015).

Cajuru, 22 de fevereiro de 2017

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
Prefeito Municipal de Cajuru



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º **04/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 04/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).		
Valor total global proposta 12 meses :			
Validade proposta:			
Condições pagamento:			

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e etc.*

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 04/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º **04/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão 04/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor **JOÃO BATISTA RUGERI RÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve(m) firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO 04/2017** mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, e ASSESSORIA NA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR) E LEI 13204/2015).**

CLÁUSULA 2ª – Dos Valores

2.1 Pelo objeto referido na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

2.2 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 3ª – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 Verificação dos serviços prestados ficará a cargo dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.2 Os serviços licitados deverão ser prestados conforme solicitação pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cajuru, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos e riscos da operação.

3.3 A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

3.4 O recebimento dos serviços contratados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após devida fiscalização, atestada pela administração por meio de vistos dos secretários na respectiva documentação fiscal quanto do atendimento das especificações e da qualidade dos serviços prestados.

3.5 No caso de rejeição dos serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no item 11.1 do referido contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

3.6 Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

CLAUSULA 4ª DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajuru, sendo que a emissão da nota fiscais (is)/fatura(s) será realizado no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

4.2 A tesouraria providenciará o respectivo pagamento em depósito/transferência bancária em conta corrente indicada pela empresa vencedora, ou emissão de cheque em nome da empresa contratada.

CLAUSULA 5ª DAS DOTAÇÕES

5.1 O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2017 nas seguintes dotações:

(23)03.01.00.04.122.7001.2005 3.3.90.00.00

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 6ª DOS REAJUSTES

6.1 Como a licitação em questão se destina ao fornecimento de serviços caso haja prorrogação do contrato, nas hipóteses legais, poderá haver aplicação da correção monetária respectiva, com a aplicação do índice acumulado do INPC desde a data de sua formalização do contrato até o momento da formalização do aditivo.

CLAUSULA 7ª DOS CONTRATANTES

7.1 Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto deste contrato, nas condições previstas no edital.

7.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

7.11 Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços do presente contrato, a Prefeitura poderá:

7.12. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação apresentadas para execução de serviços, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.13. As irregularidades deverão ser sanadas **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

7.14 São obrigações da contratada:

7.14.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

7.14.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.14.3 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

7.14.4. Permitir acesso dos funcionários da empresa ao local determinado para a execução de serviços contratados;

7.14.5. Comunicar à empresa sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLAUSULA 9ª DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo contratante, através dos servidores designado pela Prefeitura Municipal de Cajuru, a qual poderá junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 horas, serão objetos de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLAUSULA 10ª DA RESCISÃO CONTRATATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratantes seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais das seguintes condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada desde que impeditiva à execução do contrato

II) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada da empresa convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão 04/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à empresa contratada as seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

11.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão 04/2017**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(S).

Cajuru__, de _____ de 2017.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____